LEI ORDINÁRIA Nº 1987

de 16 de setembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Adicional de Gratificação ao Pregoeiro do Município de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a gratificar servidor municipal do quadro efetivo pelo desempenho da função de Pregoeiro do município de Camapuã-MS, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, o qual é responsável pelo recebimento das propostas e lances nos processos licitatórios na modalidade pregão presencial e eletrônico, bem como analisar a sua aceitabilidade, sua classificação, habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2°..

A gratificação será reajustada conforme revisão geral anual da remuneração dos servidor públicos municipais.

Art. 3°.. *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.*

Art. 4°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5°..

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 16 de setembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1987/2015 - 16 de setembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em